

Protocolo Gedoc nº 120779/2025

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Referência: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) elevador de passageiros da marca BASIC, modelo BESCAM (elevador sem casa de máquinas), incluídos o fornecimento e emprego de peças, componentes e insumos, sem ônus adicional para o MPPA, instalado no prédio sede das Promotorias de Justiça de Marituba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

DECISÃO

Trata-se de pedido de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) elevador de passageiros da marca BASIC, modelo BESCAM (elevador sem casa de máquinas), incluídos o fornecimento e emprego de peças, componentes e insumos, sem ônus adicional para o MPPA, instalado no prédio sede das Promotorias de Justiça de Marituba, prestado, com exclusividade no Estado do Pará, pela empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, pelo valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 60 (sessenta) meses, requerido pelo Departamento de Obras e Manutenção.

A disponibilidade orçamentário-financeira para o valor da contratação foi atestada pelo Departamento de Planejamento Orçamentário à fl. 324.

A justificativa e a caracterização da necessidade da contratação estão demonstradas pela unidade requisitante, conforme tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar (fls. 17-26) e tópico 3 do Termo de Referência às fls. 27-63, onde destaca a essencialidade da contratação para continuidade e segurança operacional do elevador de passageiros do prédio sede das Promotorias de Justiça de Marituba, na medida em que o serviço de manutenção, com garantia estendida, preserva as características de funcionamento do equipamento e atende as exigências da norma técnica brasileira, devendo as boas condições de funcionamento serem mantidas de acordo com as instruções do fabricante por meio de manutenção regular que garanta a confiabilidade e segurança da instalação.

Ressalta-se que a demanda encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (Ação estratégica nº 65 para o alcance do Objetivo estratégico nº 6), bem como está prevista no item 32 do Plano de Contratações Anual 2025, conforme fl. 322.

Além da motivação da contratação e razão da escolha do fornecedor, na condição de representante exclusivo no Estado do Pará da fabricante do elevador instalado (fls. 98-100 e 205-208), o preço está tecnicamente justificado (fls. 103-104 e anexos) e em consonância com o art. 10 da Portaria nº 705/2024-MP/PGJ, bem como está comprovada a condição de fornecedor exclusivo, conforme documento acostado às fls. 98-100.



O processo encontra-se devidamente instruído com a documentação prevista na lista de verificação institucionalizada, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 2929/2023-MP/PGJ, que define os procedimentos administrativos de contratação direta no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, bem como foi acostada a documentação pertinente às habilitações técnica e econômico-financeira da empresa (fls. 370-510).

Diante do exposto, ACOLHO as conclusões do Parecer Jurídico nº 150/2025-AM03 e, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA (CNPJ 00.489.015/0001-65), para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) elevador de passageiros da marca BASIC, modelo BESCAM (elevador sem casa de máquinas), incluídos o fornecimento e o emprego de peças, componentes e insumos, sem ônus adicional para o MPPA, instalado no prédio sede das Promotorias de Justiça de Marituba, pelo valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 60 (sessenta) meses.

À Atividade de Licitações e Contratos para providências, incluída a divulgação da contratação, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e arts. 16 e 18 da Portaria nº 2929/2023-MP/PGJ, bem como garantia de que as certidões de regularidade apresentadas estejam válidas no ato da contratação.

Belém(PA), 02 de junho de 2025.


ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça